



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 22 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO N 329

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos*  
Prefeita Constitucional

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS  
MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE  
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica da região, ao qual, o município de Pitimbu está inserido, em especial do município de João Pessoa, onde eventuais casos de internação ou ocupação de leitos o município de Pitimbu possui pactuação;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições públicas de ambientes fechados, em todo o território do município de Pitimbu-PB, tais como sede da Prefeitura Municipal, Escolas, Unidades de Saúde, etc.

**Art. 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00hs, do dia 23 de novembro de 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 22 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

----- **FIM DA EDIÇÃO** -----